PROVIMENTO Nº 02 DE 15/09/1995 (DOPJ 16/09/1995)

Nota: Revogado pela Resolução 92/98.

EMENTA: Estabelece valores para as diárias de servidores no Poder Judiciário.

O Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores das diárias regulamentadas pelo Provimento nº 01/94, de 01 de junho de 1994, para os Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, designados em missão oficial e de representação fora da sede.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as diárias a serem concedidas aos magistrado e funcionários administrativos do Poder Judiciário, inclusive os que lhe estão à disposição, de conformidade com a tabela abaixo, em Unidade Financeira do Estado de Pernambuco - UFEPE, no valor do dia da concessão:

- I Desembargadores
- a) Exterior
- **b)** Outros Estados 350
- c) Interior do Estado 250
- II Juízes, Secretários (SPJC), Consultor Legislativo (CPJC e Chefe de Gabinete (PJC)
- a) Exterior
- **b)** Outros Estados 300
- c) Interior do Estado 200
- **III -** Diretores e Servidores de nível superior:
- a) Exterior
- **b)** Outros Estados 250
- c) Interior do Estado 150
- IV Outros servidores:
- a) Exterior
- **b)** Outros Estados 150
- c) Interior do Estado 80
- V Técnico e agentes em segurança:
- a) Outro Estado 100
- **b)** Interior do Estado 80
- **Art. 2º -** Na hipótese de viagem ao exterior, o pagamento dependerá, sempre, de decisão do Conselho da Magistratura.
- **Art. 3º -** O Conselho da Magistratura poderá, excepcionalmente, deferir diária para tratamento de saúde.
- **Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Recife, 15 de setembro de 1995.

Des. Luiz Belém de Alencar Presidente do Conselho da Magistratura

OBS.: APROVADO EM SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1995.